



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P. Oficial Interino



L E I N° 1.631/92

*CERTIFICO e dou fá que o(a) presente
se encontra registrado no Livro
sob n.º 97/92 da
Regente Feijó SP.
FOUAD YOUSSEF MAKARI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino*

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º-A destinação do crédito aberto pelo artigo 1º da Lei nº 1.621/92, fica alterado para cobrir um auxílio financeiro de CR\$.6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), destinados à Associação dos Moradores das Vilas Nova, Xavier e Ramos desta cidade, para aquisição de terreno necessário à construção da sede desta entidade.

PAR. 1º-O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.621/92, passa a ter a seguinte redação:

§ ÚNICO- O imóvel adquirido com os recursos repassados, não poderá ser alienado a terceiros e se dissolver vida a Sociedade, o referido imóvel e benfeitorias retornarão ao patrimônio público municipal, devendo tal cláusula constar na Escritura de Compra e Venda.

ART. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE DEZEMBRO DE - 1.992.

FOUAD YOUSSEF MAKARI

PREFEITO MUNICIPAL

EDER CANZIANI
SECRETÁRIO